



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 60/2018 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Obs: REFERENTE AO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2012 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E FLAVIA CAMPAGNARO SZBLEWISCK ME.

Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **MARCIANO MAURO PAGLIARINI** Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **FLAVIA CAMPAGNARO SZBLEWISCK ME**, com sede na RUA FREI LIBERATO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.593.242/0001-07, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) **FLAVIA CAMPAGNARO SZBLEWISCK**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato N.º 36/2012, de 10 de fevereiro de 2012, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N.º 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra “B” do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final, conforme termo aditivo em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê aditivar os Contratos quando para execução de serviços, e que apresentem condições vantajosas para o Poder Público;

CLAUSULA PRIMEIRA – fica alterado a clausula segunda do contrato nº 030/2012, – que passará a vigorar com a seguinte redação, com efeitos retroativos a 15/02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA. O quilometro rodado custara o valor de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos).

- Sendo a Linha nº 03 será executada com Microônibus percorrendo 13.200 KM no ano letivo de 2018. O quilometro rodado custara o valor de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos). Totalizando R\$ 55.968,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais)

- Sendo a Linha nº 04M, será executada com Microônibus percorrendo 8.100 KM no ano letivo de 2018. O quilometro rodado custara o valor de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos). Totalizando R\$ 34.344,00 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais)

- Sendo a Linha nº 04V será executada com Microônibus percorrendo 8.900 KM no ano letivo de 2018. O quilometro rodado custara o valor de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos). Totalizando R\$ 37.736,00 (trinta e sete mil setecentos e trinta e seis reais)

Obs. O Preço total dos serviços, até o final do ano letivo de 2018, considerando o que já foi cumprido será de R\$ 128.048,00 (cento e vinte e oito mil e quarenta e oito reais).

CLAUSULA TERCEIRA: - As demais clausulas do contrato nº 36/2012 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA, 28/02/2018.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIA CAMPAGNARO SZBLEWISCK
REPRESENTANTE LEGAL

ODENIR PETROLI
Fiscal do Contrato

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
*O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das
licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo
Único da referida Lei, o dou como aprovado.*

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador Municipal
OAB/SC - 23.347